

**CBH-VERDE GRANDE**

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003

Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais**DELIBERAÇÃO Nº 59/2017**

Estabelece a Composição da Comissão Gestora da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Pequeno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12.2003, unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Governo da Bahia e pelo Decreto nº 45.261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais, regido pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 08.01.1997, da Lei Estadual nº 11.612, de 12.10.2009, do Estado da Bahia e da Lei Estadual nº 13.199, de 29.01.1999, do Estado de Minas Gerais e sua regulamentação constante no Decreto nº 41.578, de 08.03.2001, e demais normas do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH e dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos dos Estados da Bahia - CONERH, e Minas Gerais – CERH,

Considerando o disposto nos **artigos 29 a 32** do Regimento Interno do CBH-Verde Grande;

Considerando o disposto na **Deliberação nº 48**, de 18 de dezembro de 2014, e no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º indicar para a composição da Comissão Gestora da Bacia do Rio Verde Pequeno os representantes e entidades, relacionados na sequência:

	REPRESENTANTE	ENTIDADE	SEGMENTO
1	Joelma Aparecida Rocha Patez	Associação de Boa Vista do Rio Verde	Usuários
2	Antônio Liandro dos Santos	Irrigante perímetro/poço	Usuários
3	Hudson Ângelo Tolentino	Fazenda Flores/Entorno	Usuários
4	Jucedales Guimarães Muniz	DIPE – Distrito de Irrigação do Proj. Estreito	Usuários
5	Pedro Cardoso Neto	Irrigante Perímetro/poço	Usuários
6	Fernando Roberto Santana	COPASA (MG) Espinosa	Usuários
7	Simeão Gonçalves da Rocha	Sudoeste Têxtil (SUDOTEX)	Usuários
8	Luiz Henrique Garcia Ramalho	Irrigante no Entorno da Cova da Mandioca	Usuários

**CBH-VERDE GRANDE**

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003

Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais

	REPRESENTANTE	ENTIDADE	SEGMENTO
9	Maria Emília Blanc Amaral	PRISMA – Proteção e Revitalização Integrada e Sustentável da Serra dos Montes Altos	Sociedade Civil
10	Carlos Santos Gonçalves	Associação dos Pequenos Produtores de Urandi, Cabeceiras e Raiz	Sociedade Civil
11	Sebastião Santos Silva	AUPAC – Associação Urandiense de Proteção Ambiental e Cultural	Sociedade Civil
12	Rómulo Tharley Montalvão Silva	Centro de Agroecologia no Semiárido - CASA	Sociedade Civil
13	Georghthon Melo Nogueira	Faculdade Guanambi	Sociedade Civil
14	Eugênia Silva Pereira	UNEB – Campus XII - Guanambi	Sociedade Civil
15	Leonardo Franklin Meira Souza	CODEVASF 2º SR – Guanambi	Poder Público Federal
16	Glauber de Oliveira Vieira	INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Poder Público Estadual
17	Maria de Lourdes Silva Rodrigues	Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia – SEPLAN	Poder Público Estadual
18	João Ezequiel Filho	Prefeitura Municipal de Urandi	Poder Público Municipal
19	Welliton de Pádua	Prefeitura Municipal de Espinosa – MG	Poder Público Municipal
20	Sérgio Henrique Magalhães	Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras	Poder Público Municipal

Art. 2º O coordenador da Comissão Gestora da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Pequeno será o secretário Adjunto da Bacia do Rio Verde Pequeno.

Parágrafo Único. O relator deverá ser pessoa física, enquanto membro do CBH-Verde Grande, ou da Comissão Gestora.

Art. 3º: A Comissão Gestora deverá elaborar uma Agenda Anual de Atividades e levar ao conhecimento da Diretoria do CBH-Verde Grande, após a realização da sua primeira reunião.

Art. 4º Esta Deliberação deverá ser encaminhada para conhecimento:

- I. A Agência Nacional de Águas – ANA;
- II. Ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM;
- III. Ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia – INEMA;
- IV. À Companhia dos Vales do São Francisco e Parnaíba-CODEVASF



CBH-VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003


**Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais**

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Montes Claros (MG), 05 de abril de 2017.



Dirceu Colares de Araújo Moreira
Presidente do CBH-Verde Grande



Mônica Maria Ladeia
Secretária do CBH-Verde Grande